



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (CÃES E GATOS) QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE MAUS-TRATOS OU FORAM VÍTIMAS DE ATROPELAMENTO NO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Considerando o crescente número de denúncias de maus-tratos e atropelamentos é de grande importância e urgência a contratação de uma empresa que realize o recolhimento de animais de pequeno e médio porte, visto que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente não possui mão de obra suficiente e equipamentos adequados para assumir estas demandas. Além disso, o inciso II do art. 75 prevê a contratação por dispensa de licitação nos casos de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O crescente número de animais errantes de pequeno e médio porte (cães e gatos) soltos pelas vias e logradouros públicos da cidade de Colatina, vem causando riscos aos condutores automotivos, motociclistas, pedestres e à integridade física dos próprios animais, considerando que os animais soltos nas vias públicas acabam provocando transtornos à circulação de pessoas e ao tráfego de veículos.

Considerando os casos de atropelamento em que os animais não possuam tutores, é necessário que o município se responsabilize por eles, executando o recolhimento e o tratamento. Ou ainda, em caso de óbito do animal, a remoção do cadáver e encaminhamento para um local adequado para a deposição.

Nos casos que atestarem que os animais estão em situação de maus-tratos, é importante que existam profissionais capacitados para realizar a contenção do animal e o seu transporte de forma que seja preservada sua integridade física e psicológica.

Diante disso, a contratação de empresa especializada em recolhimento destes animais, tem por finalidade solucionar na prática, de forma eficaz e satisfatória estas questões, uma vez, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente não possui mão de obra suficiente e equipamentos adequados para assumir estas demandas, desta forma justifica-se a contratação, propiciando condições de segurança à população, aos condutores de forma geral e redução dos riscos de acidentes.



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os serviços de Transporte e Apreensão deverão ser executados com base nos **parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:**

**4.2.** Os serviços serão executados por no mínimo **01 (um) funcionário habilitado** e capacitado para recolhimento de animais de pequeno e médio (cães e gatos), e transportes para o Centro de Bem Estar Animal, **localizado na Estrada Colatina Barbados, 1055 - Barbados, Colatina-ES**, com equipamentos exclusivos e próprios para o serviço de contenção de animais de pequeno e médio, sem afetar a integridade física e psicológica dos animais, **veículo apropriado e adaptado para transporte de pelo menos 02 (dois) animais de médio porte por vez, com toda sua documentação em dia e perfeito funcionamento técnico e estrutural.**

**4.3.** Todos os materiais equipamentos e insumos para a execução do trabalho serão de responsabilidade da empresa como, **inclusive** Epi's, equipamentos de segurança, e os **equipamentos de captura como laço, gaiolas, cordas e todo o equipamento que se fizer necessário para a realização dos serviços.**

**4.4.** Todas as despesas com transporte, combustível, manutenção, taxas, seguros e materiais utilizados na captura ou condução dos animais (ida e volta) até o local da guarda dos animais ou até o Local indicado pela **CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

**4.5.** Os CNAEs das empresas que podem prestar o serviço de recolhimento são:

**75.00-1-00** - Atividades Veterinárias;

**96.09-2-07** - Alojamento de Animais Domésticos.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. O objeto será executado mensalmente.**

**5.1.** Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente.



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**5.2.** A CONTRATADA deverá dispor de um telefone de contato que receberá as requisições do Bem Estar Animal, **trabalhando em horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17: 00 horas, inclusive em regime de plantão para atendimento de chamadas emergenciais limitadas, caso for necessário.**

**5.3.** A Empresa deverá observar o disposto nas Leis Municipal, Estadual e Federal de Proteção Animal.

**5.4.** A CONTRATADA executará os serviços somente no município de Colatina-ES.

**5.5.** A Empresa deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e higienização do veículo por períodos quinzenais ou a qualquer tempo quando necessário.

**5.6.** A Empresa deverá emitir Relatório Mensal, contendo ficha individual com fotos do animal do antes e depois do procedimento e deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato juntamente com a nota fiscal até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada mês, contendo todos os dados em guia ou formulário próprios.

**5.7** Após o recebimento do chamado de contato que será realizado por telefone com a CONTRATADA, que deverá comparecer imediatamente ao local da denúncia / ocorrência / requisição para o atendimento da demanda, **sendo-lhes assegurado o limite de tempo máximo de 30 (trinta) minutos.**

**5.8.** A contratada deverá registrar a condição do animal na via, e conduzi-lo até o local indicado pela CONTRATANTE.

**5.9.** Os serviços devem ser executados **diariamente, de segunda a sexta em horário comercial e com atendimento a solicitações emergenciais durante o período noturno e finais de semana com no máximo 05 (cinco) chamadas semanais em período de Plantão.**

**5.10.** O Local de guarda e acolhimento dos animais será indicado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Colatina, através do setor de Bem Estar Animal.

**5.11.** Nos casos de maus-tratos, os animais deverão ter um relatório fotográfico no local da apreensão como prova do estado de saúde visual dos animais.

**5.12.** Nos casos de maus-tratos, os animais serão devolvidos ou restituídos somente após a lavratura do documento de soltura.

**5.13.** Os animais visualmente doentes, feridos e/ou infestado de pragas (pulgas, carrapatos e sarnas) serão encaminhados para um local apropriado indicado pela CONTRATANTE, para serem avaliados por um responsável do setor de Bem Estar Animal.



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**5.14.** Em caso de óbito do animal sem tutor, a remoção do cadáver em via será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo encaminhado para um local adequado para a deposição.

**5.15.** Caso o proprietário do animal queira retirar e transportar o cadáver da do local a CONTRATADA redigirá um Termo de Responsabilidade que será assinado pelo proprietário do animal, cuja cópia será arquivada junto ao prontuário do animal. Neste documento, o tutor se responsabilizará em dar destino adequado ao cadáver, não comprometendo a saúde pública. Deverá destiná-lo ao local adequado para deposição sendo proibido deixá-lo em via pública, lotes, etc.

## 6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**6.1.** O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo Gestor do Contrato.

**6.2.** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**6.3.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.

## 7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adriano Marchiori ou outro servidor que virá a substituí-lo.

**7.2.** Cada ação de recolhimento será monitorada pelo fiscal do contrato.

**7.3.** Sempre que necessário o fiscal do contrato poderá solicitar reuniões com a CONTRATADA para alinhar como será realizado o recolhimento dos animais.

## 8. DOCUMENTAÇÃO:



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**8.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**8.2.** A empresa deverá apresentar a Declaração de Recursos Necessários para execução do objeto, conforme **ANEXO I** do Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato analisará os documentos apresentados, a fim de verificar se a empresa está apta à prestação do serviço.

## 9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de erro na execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**9.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

**9.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, **quando for o caso**;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.1.9.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.12.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**9.1.13.** Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a empresa **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**9.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento pelo menor preço por item.

## 11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1.** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira:

**11.1.1.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

**11.1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**11.1.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;

**11.1.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

**11.1.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**11.1.6.** Comprovação da Inscrição no CNPJ;

**11.1.7.** Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**11.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral a 1ª via da Nota Fiscal, documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira.

**11.3.** A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável do contrato no prazo de 07 (sete) dias úteis após a respectiva apresentação. Após serão encaminhados para processamento e pagamento.

**11.4.** Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**11.5.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

**11.6.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

**11.7.** Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**11.8.** O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**11.9.** Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**11.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.11.** O pagamento será realizado rigorosamente por ordem cronológica de pagamentos.

**11.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.13** É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.





## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

### 12 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

**12.1.** O contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.** Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**13.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.8.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**13.8.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

---

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

---

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 03 (três) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

### 15. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

### 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 49.893,33 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), referente a média dos orçamentos em anexo.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na classificação apresentada abaixo:

180001.1854100332.219 - Manutenção e Estruturação do Bem Estar Animal - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000878 - Fonte 150000000001

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS**



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000285 / 2024 - 12/09/2024

**Local/Setor:** 08000000 - SEC. MUN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

### **PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, que:

**1** Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no Termo de Referência, em especial os seguintes:

**1.1** Possui máquina/veículo adequado, acompanhado de documento de posse, locação ou documento equivalente, conforme discriminado:

MÁQUINA/VEÍCULO	MODELO/ANO

**1.2** Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

**1.3** Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

**1.4** Imagens em anexo do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para o transporte dos animais

Obs.: Deve apresentar imagens internas do(s) veículo(s).

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Secretário*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Gestor do Processo*